

**PARECER DO COMITÊ DE TERMO DE COMPROMISSO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº 11/2012**  
**PROCESSO DE TERMO DE COMPROMISSO CVM Nº RJ 2014/27**

**RELATÓRIO**

1. Trata-se de propostas de celebração de Termo de Compromisso apresentadas por **Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, BNDES Participações S.A. – BNDESPAR** e **Almir Guilherme Barbassa**, no âmbito do Processo Administrativo Sancionador CVM nº 11/2012, instaurado para apurar “*eventuais irregularidades relacionadas à eleição de administradores e conselheiros fiscais da Petróleo Brasileiro S.A., em assembleias gerais ordinárias e extraordinárias realizadas nos anos de 2011 e 2012*”. (Relatório da Superintendência de Processos Sancionadores – SPS e da Procuradoria Federal Especializada – PFE junto à CVM às fls. 01 a 46)

FATOS

2. O presente processo resultou de reclamações de acionistas da Petrobras em decorrência da participação nas votações em separado para acionistas minoritários titulares de ações ordinárias e para titulares de ações preferenciais para a eleição de membros do conselho de administração e do conselho fiscal em assembleias gerais de acionistas que seriam potencialmente ligados à União, acionista controladora, e estariam legalmente impedidos de votar. (parágrafos 3º ao 6º e 10 do Relatório da SPS/PFE)

3. De acordo com a ata da assembleia geral realizada em 28.04.11, membros do conselho de administração e do conselho fiscal foram eleitos em votação em separado tanto para a vaga reservada aos acionistas minoritários quanto para a vaga reservada aos titulares de ações preferenciais com os votos, dentre outros, do BNDES e da BNDESPAR. (parágrafos 14 a 16 do Relatório da SPS/PFE)

4. Em 19.12.12, em nova assembleia geral realizada para o preenchimento de vaga aberta com a renúncia do membro do conselho de administração eleito pelos acionistas minoritários em votação em separado, a eleição de seu substituto se deu também com o voto do BNDES e da BNDESPAR. (parágrafos 19 a 21 do Relatório da SPS/PFE)

5. Na assembleia geral realizada em 19.03.12, o BNDES e a BNDESPAR participaram novamente da eleição em separado reservada aos acionistas minoritários, tanto para o preenchimento da vaga no conselho de administração quanto para a vaga no conselho fiscal, tendo a BNDESPAR participado, ainda, da eleição em separado reservada aos acionistas preferencialistas para os dois conselhos. (parágrafos 23 a 27 do Relatório da SPS/PFE)

6. A condução dos trabalhos nas referidas assembleias também foi motivo de reclamação por não ter seguido os princípios de boas práticas de governança corporativa, principalmente em relação à votação e à apuração dos votos para membros dos conselhos de administração e fiscal, sendo que o presidente da mesa da assembleia realizada em 19.03.12 foi Almir Guilherme Barbassa, que defendeu a lisura e a transparência do procedimento adotado na referida eleição. (parágrafos 28 a 30 do Relatório da SPS/PFE)

ATUAÇÃO DO BNDES E DA BNDESPAR NAS ASSEMBLEIAS GERAIS

7. O BNDES é uma empresa pública federal dotada de personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio, cujo acionista único é a União, enquanto que a BNDESPAR é subsidiária integral do BNDES, sendo, portanto, entidades controladas pela União que integram o bloco de controle da Petrobras, tanto que o presidente do BNDES é membro do conselho de administração por indicação da União. (parágrafos 39 a 42 do Relatório da SPS/PFE)

8. Assim, considerando o disposto nos arts. 141, § 4º, incisos I e II[1], 161, § 4º, alínea “a”[2], 239[3] e 240[4], todos da Lei 6.404/76, depreende-se que o BNDES se encontrava legalmente impedido de votar nas eleições das assembleias realizadas em (i) 28.04.11, para o preenchimento das vagas do conselho de administração e do conselho fiscal reservadas aos acionistas minoritários e aos titulares de ações preferenciais, em (ii) 19.12.11, para o preenchimento da vaga do conselho de administração reservada aos acionistas minoritários e em (iii) 19.03.12, para o preenchimento das vagas do conselho de administração e do conselho fiscal reservadas aos acionistas minoritários. (parágrafo 43 do Relatório da SPS/PFE)

9. A BNDESPAR, por sua vez, se encontrava legalmente impedida de votar nas assembleias realizadas em (i) 28.04.11, para o preenchimento das vagas do conselho de administração e do conselho fiscal reservadas aos acionistas minoritários e

aos titulares de ações preferenciais, em (ii) 19.12.11, para o preenchimento da vaga do conselho de administração reservada aos acionistas minoritários e em (iii) 19.03.12, para o preenchimento das vagas do conselho de administração e do conselho fiscal reservadas aos acionistas minoritários e aos titulares de ações preferenciais. (parágrafo 44 do Relatório da SPS/PFE)

#### ATUAÇÃO DE ALMIR GUILHERME BARBASSA NA CONDUÇÃO DA ASSEMBLEIA DE 19.03.12

10. Compete ao presidente da mesa averiguar a regularidade e a legitimidade da participação dos acionistas nas deliberações assembleares, cabendo-lhe especialmente verificar a legitimação dos participantes nas eleições reservadas aos acionistas minoritários e preferencialistas, pois, dependendo das circunstâncias, poderá ser responsabilizado, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei 6.404/76[5], uma vez que a participação de acionistas ligados ao controlador é capaz de obstar o exercício do direito de fiscalização da gestão dos negócios sociais garantido a todos os acionistas. (parágrafo 112 do Relatório da SPS/PFE)

11. Embora não se exija uma averiguação profunda e detida de todo e qualquer elemento que possa indicar a irregular participação de um acionista na assembleia, o que significa que a falta de legitimidade do acionista para votar deve ser objetivamente verificável, compete ao presidente da mesa, na forma do art. 128 da Lei 6.404/76, impedir que acionistas não legitimados dela participem. No caso, como a votação era destinada a acionistas minoritários e preferencialistas, cabia ao presidente da mesa verificar se os presentes preenchiam os requisitos legais. (parágrafos 114 e 115 do Relatório da SPS/PFE)

12. Assim, em relação à participação do BNDES, empresa pública federal que tem como único acionista a União, e da BNDESPAR, sua subsidiária integral, nas votações em separado da Petrobras, sociedade de economia mista também controlada pela União, é evidente o impedimento daqueles nas votações reservadas a acionistas minoritários e preferencialistas e cabia ao presidente da mesa obstar a participação dessas instituições nas assembleias. (parágrafo 117 do Relatório da SPS/PFE)

13. O voto exercido pelo BNDES e pela BNDESPAR na assembleia geral de 19.03.12 foi relevante para o resultado das eleições reservadas aos acionistas minoritários tanto para o preenchimento da vaga no conselho de administração quanto no conselho fiscal. Com relação à eleição reservada aos acionistas preferencialistas, entretanto, o voto exercido pela BNDESPAR não foi decisivo para o desfecho do resultado. (parágrafos 118 a 120 do Relatório da SPS/PFE)

14. Diante dos elementos constantes dos autos, observa-se que a atuação de Almir Guilherme Barbassa na qualidade de presidente da mesa da assembleia realizada em 19.03.12, ao não impedir o voto do BNDES e da BNDESPAR nas eleições reservadas aos acionistas minoritários, obstar que esses acionistas fiscalizassem a gestão dos negócios da Petrobras, uma vez não tiveram a oportunidade de eleger candidatos de sua escolha para os conselhos de administração e fiscal da companhia. (parágrafo 123 do Relatório da SPS/PFE)

#### RESPONSABILIZAÇÃO

15. Ante o exposto, foram responsabilizadas as seguintes pessoas[6]:

I – **Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES**, por:

infração ao art. 141, § 4º, incisos I e II, c/c o art. 239, ambos da Lei 6.404/76, ao participar de votação reservada a acionistas minoritários para escolha de membros do conselho de administração da Petrobras nas assembleias gerais realizadas em 28.04.11, 19.12.11 e 19.03.12 e de votação reservada a acionistas titulares de ações preferenciais para escolha de membros do conselho de administração da Petrobras na assembleia geral realizada em 28.04.11; e

infração ao art. 161, § 4º, alínea "a", c/c o art. 240, ambos da Lei 6.404/76, ao participar de votação reservada a acionistas minoritários para escolha de membros do conselho fiscal da Petrobras nas assembleias gerais realizadas em 28.04.11 e 19.03.12 e de votação reservada a acionistas titulares de ações preferenciais para escolha de membros do conselho fiscal da Petrobras na assembleia geral realizada em 28.04.11;

II – **BNDES Participações S.A. – BNDESPAR**, por:

a) infração ao art. 141, § 4º, incisos I e II, c/c o art. 239, ambos da Lei 6.404/76, ao participar de votação reservada a acionistas minoritários para escolha de membros do conselho de administração da Petrobras nas assembleias gerais realizadas em 28.04.11, 19.12.11 e 19.03.12 e de votação reservada a acionistas titulares de ações preferenciais para escolha de membros do conselho de administração da Petrobras nas assembleias gerais realizadas em 28.04.11 e 19.03.12; e

b) infração ao art. 161, § 4º, alínea "a", c/c o art. 240, ambos da Lei 6.404/76, ao participar de votação reservada a acionistas minoritários para escolha de membros do conselho fiscal da Petrobras nas assembleias gerais realizadas em 28.04.11 e 19.03.12 e de votação reservada a acionistas titulares de ações preferenciais para escolha de membros do conselho fiscal da Petrobras nas assembleias gerais realizadas em 28.04.11 e 19.03.12;

III – **Almir Guilherme Barbassa**, por infração ao disposto no art. 109, inciso III, da Lei 6.404/76, na medida em que, ao permitir o voto de acionistas não legitimados à participação nas votações reservadas, acabou privando os demais acionistas do direito de fiscalizar os negócios sociais.

## PROPOSTAS DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO

16. **Almir Guilherme Barbassa** (fls. 113 a 119) alega que não há disposição legal ou regulamentar que imponha ao presidente da mesa de assembleia o dever de obstar o voto de acionistas, salvo hipótese prevista no § 8º do art. 118 da Lei 6.404/76. Alega, ainda, que não restou evidente a influência determinante do controlador do BNDES e da BNDESPAR no teor das orientações de voto dessas entidades nas eleições em separado realizadas na assembleia da Petrobras de 2012 e não poderia após longos anos de votação frustrar as suas expectativas de voto, tendo em vista a ausência de orientação clara da CVM sobre o tema.

17. Assim, apesar da convicção quanto à legalidade de sua conduta, foi incluído o impedimento do BNDES e da BNDESPAR de votar nas eleições em separado na ata da assembleia realizada em 2013, por solicitação da presidente da mesa. Diante disso, propõe pagar à CVM a quantia de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para ser aplicada em programa de educação financeira.

18. **O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e a BNDES Participações S.A. – BNDESPAR** (fls. 120 a 125 e 132 a 136) alegam que seguindo entendimento exarado pela Superintendência de Relações com Empresas – SEP não compareceram à assembleia geral realizada em 2013 e assim não mais participaram da eleição dos membros dos conselhos de administração e fiscal da Petrobras.

19. Diante disso, propõem a assunção dos compromissos de:

(i) continuarem a não participar das votações em separado de membros do conselho de administração e do conselho fiscal da Petrobras;

(ii) expedirem ato normativo interno impondo-se a obrigação de abstenção de participação nas eleições em separado de membros para os conselhos de administração e fiscal não apenas da Petrobras, mas de quaisquer companhias controladas pela União;

(iii) realizarem ou concorrerem para realizar um projeto de educação financeira de relevante impacto social nos termos e na forma a serem acordados com a CVM proporcionalmente ao objeto do presente Processo Administrativo Sancionador; e

(iv) cumprirem o acima referido no prazo de 12 meses contados da publicação do Termo no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado pela CVM mediante justificativa dos compromitentes.

## MANIFESTAÇÃO DA PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - PFE

20. Em razão do disposto na Deliberação CVM nº 390/01 (art. 7º, § 5º), a Procuradoria Federal Especializada junto à CVM – PFE/CVM apreciou os aspectos legais das propostas de Termo de Compromisso, tendo concluído pela inexistência de óbice ao seu encaminhamento ao Comitê para negociar as condições apresentadas e posteriormente ao Colegiado para proferir decisão final. Observou, ainda, a PFE que na proposta formulada por BNDES e BNDESPAR não deve ser incluído no compromisso a expedição de ato normativo interno de se abster de participar das eleições em separado de membros para o conselho de administração e para o conselho fiscal de quaisquer companhias que estejam sob o controle da União por decorrer de interpretação da legislação pela CVM. (PARECER/Nº 35/2014/PFE-CVM/PGF/AGU e respectivos despachos às fls. 138 a 143)

## NEGOCIAÇÃO

-

21. O Comitê de Termo de Compromisso, em reunião realizada em 09.09.14, entendeu que o Projeto de Planejamento Financeiro para Comunidades, elaborado pela Superintendência de Proteção e Orientação aos Investidores da CVM (Anexo 1), seria adequado para o objetivo das propostas de Termo de Compromisso apresentadas.

22. Posteriormente, em reunião de 27.10.14, o Comitê de Termo de Compromisso, considerando (i) a orientação do Colegiado no sentido de que as propostas de Termo de Compromisso devem contemplar obrigação que venha a surtir importante e visível efeito paradigmático junto aos participantes do mercado de valores mobiliários, inibindo a prática de condutas assemelhadas, e (ii) as características que permeiam o caso concreto e consideradas a natureza e a gravidade das questões nele contidas, definiu que o Sr. ALMIR GUILHERME BARBASSA deverá ser responsável pelo aporte necessário para a realização do Componente 1 (Planejamento e Lançamento), bem como que o BNDES e a BNDESPAR deverão ser responsáveis, em conjunto, pelo aporte necessário para a realização dos Componentes 2 (Construção de conteúdos e capacitação dos multiplicadores) e 3 (Software de planejamento financeiro) do Projeto supramencionado.

23. Após serem informados sobre a decisão do Comitê de Termo de Compromisso, os proponentes apresentaram manifestações informando suas adesões à proposta do Comitê, ressaltando-se que, no caso do Sr. Almir Barbassa, o aporte financeiro necessário monta R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e, no caso do BNDES e da BNDESPAR, o aporte financeiro necessário é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para cada.

-

## FUNDAMENTOS DA DECISÃO DO COMITÊ DE TERMO DE COMPROMISSO

24. O parágrafo 5º do artigo 11 da Lei nº 6.385/76, estabelece que a CVM poderá, a seu exclusivo critério, se o interesse público permitir, suspender, em qualquer fase, o procedimento administrativo instaurado para a apuração de infrações da legislação do mercado de valores mobiliários, se o investigado ou acusado assinar termo de compromisso, obrigando-se a cessar a prática de atividades ou atos considerados ilícitos pela CVM e a corrigir as irregularidades apontadas, inclusive indenizando os prejuízos.

25. Ao normatizar a matéria, a CVM editou a Deliberação CVM nº 390/01, alterada pela Deliberação CVM nº 486/05, que dispõe em seu art. 8º sobre a competência deste Comitê de Termo de Compromisso para, após ouvida a Procuradoria Federal Especializada sobre a legalidade da proposta, apresentar parecer sobre a oportunidade e conveniência na celebração do compromisso, e a adequação da proposta formulada pelo acusado, propondo ao Colegiado sua aceitação ou rejeição, tendo em vista os critérios estabelecidos no art. 9º.

26. Por sua vez, o art. 9º da Deliberação CVM nº 390/01, com a redação dada pela Deliberação CVM nº 486/05, estabelece como critérios a serem considerados quando da apreciação da proposta, além da oportunidade e da conveniência em sua celebração, a natureza e a gravidade das infrações objeto do processo, os antecedentes dos acusados e a efetiva possibilidade de punição, no caso concreto.

27. No presente caso, entendeu o Comitê que a proposta de efetuar o aporte financeiro necessário para realização dos Componentes 1 (Planejamento e Lançamento), 2 (Construção de conteúdos e capacitação dos multiplicadores) e 3 (Software de planejamento financeiro) do Projeto de Planejamento Financeiro para Comunidades, especificado no Anexo 1, é tida como suficiente para desestimular a prática de condutas assemelhadas, bem norteadas a conduta dos participantes do mercado de valores mobiliários em condições similares a dos proponentes, em atendimento à finalidade preventiva do instituto de que se cuida.

28. Assim, o Comitê entende que a aceitação das propostas se revela conveniente e oportuna e sugere a designação da Superintendência de Proteção e Orientação aos Investidores – SOI para o respectivo atesto.

-

### CONCLUSÃO

29. Em face do exposto, o Comitê de Termo de Compromisso propõe ao Colegiado da CVM a **aceitação** das propostas de Termo de Compromisso apresentadas por Almir Guilherme Barbassa, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e BNDES Participações S.A. – BNDESPAR.

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2014.

ALEXANDRE PINHEIRO DOS SANTOS

Superintendente Geral

MARIO LUIZ LEMOS

Superintendente de Fiscalização Externa

FERNANDO SOARES VIEIRA

Superintendente de Relações com Empresas

JOSÉ CARLOS BEZERRA DA SILVA

Superintendente de Normas Contábeis e de Auditoria

MARCOS GALILEU LORENA DUTRA

Superintendente de Relações com o Mercado e Intermediários – Em exercício

ANEXO 1

### PROJETO PLANEJAMENTO FINANCEIRO PARA COMUNIDADES

#### 1. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O projeto consiste em intervenção de natureza educacional, por meio de ações de informação, formação e orientação no que concerne ao planejamento financeiro, com o objetivo de conscientizar, estimular e apoiar a formação de poupança e a promoção de decisões de investimento conscientes e bem informadas no público-alvo: jovens, especialmente em comunidades de baixa e média renda na periferia das grandes e médias cidades brasileiras.

A necessidade de estimular hábitos de poupança e sua aplicação em investimentos adequados ao perfil do indivíduo mostra-se premente. Pesquisa realizada em 2008, pelo grupo de trabalho instituído pelos órgãos reguladores do sistema financeiro nacional brasileiro para propor uma estratégia nacional de educação financeira, conforme decisão da Deliberação COREMEC nº 03/07, evidenciou que a maior parte dos brasileiros não poupava, tampouco guardava dinheiro para a aposentadoria. Na classe C, o percentual de quem afirmou poupar um pouco todo mês era de 42%, percentual que caía para 31% na classe D. Percebendo o consumo como inclusão (sentimento de pertencimento), símbolo de status (os bens evidenciam a posição social do indivíduo) e meio de melhorar a autoestima, muitos acabam por entender o consumo como uma forma de investimento.

Na citada pesquisa, que também envolveu uma fase quantitativa (questionários preenchidos por cerca de 2 mil pessoas em 6 regiões metropolitanas), a etapa qualitativa com grupos focais em São Paulo e Recife evidenciou a percepção, nos diferentes públicos, de que investimento é forma de obter realização pessoal, seja com a compra de bens, seja com a aquisição de conhecimentos. Dessa forma, para muitos, investir era comprar um carro, um computador, um eletrodoméstico ou mesmo roupas. Em síntese, era baixa a percepção de que, por meio do investimento, era possível gerar ampliar a riqueza futura.

Em paralelo a uma percepção peculiar do que é investir, a pesquisa também evidenciou a dificuldade em formação de reservas financeiras, essenciais ao investimento. Com efeito, os consumidores relataram ter dificuldade de economizar, preferindo pagar aos poucos e usar o produto imediatamente a ter de reunir os recursos, ao longo de um determinado período de tempo, e então comprar a vista, com desconto. O pagamento parcelado seria muito procurado por permitir que outros gastos fossem efetuados de forma concomitante, no entanto, para muitos havia dificuldade em compreender os efeitos dos juros no valor total da dívida, especialmente entre aqueles com menor escolaridade. Por exemplo, entre os que tinham até 3 anos de estudo, 47% preferiam uma parcela mais baixa do que juros mais baixos, percentual que caía para 36% entre os que tinham estudado de 8 a 10 anos, e para 21%, entre aqueles que possuem 15 ou mais anos de estudo.

Considerando que a população com menor acesso à educação é também a de menor renda, pode-se inferir, com razoável grau de certeza, que são os mais pobres que estão desprovidos de informações e habilidades para decidir de forma adequada entre duas opções de financiamento, havendo uma propensão a que se escolha a menor parcela de pagamento, ainda que ela leve a uma menor amortização e um montante total mais elevado de juros. Como uma síntese reveladora do que pareceu ser o pensamento predominante, pode-se citar afirmação de um jovem da Classe "C" na pesquisa qualitativa: *"é melhor ficar doze meses pagando, mas tendo o produto em suas mãos, do que passar o mesmo período juntando dinheiro e esperando"*.

Percebe-se, dessa declaração, que as consequências financeiras dessa decisão pessoal não estão no "radar" desse adolescente e que o comportamento futuro desse cidadão poderá ser afetado por esse desconhecimento, com consequências pessoais, familiares e sociais, a se ter em conta que esse padrão parece não ser isolado, mas amplamente disseminado no público-alvo da pesquisa. A dificuldade em economizar e, por conseguinte, em poupar aliada à visão distorcida quanto aos investimentos, o que são e como podem permitir a construção de renda futura para realização de objetivos de vida do indivíduo e de sua família formam um conjunto claro de questões de natureza cultural e é de se esperar que afetem significativamente variáveis como o endividamento das famílias, a taxa de poupança doméstica entre outros.

Embora os dados sejam de 2008, pesquisas posteriores não demonstram que esse quadro, em geral, tenha se modificado, sendo reconhecidamente baixa a taxa de poupança da população brasileira, o que, como ressaltado, tem repercussões não apenas no que se refere ao planejamento para aposentadoria, de um ponto de vista individual, mas pode também influenciar o investimento privado. Apesar da ascensão da chamada nova classe média no país, essa melhor distribuição de renda com ampliação populacional dos extratos mais ricos do ponto de vista econômico não estaria se refletindo, por exemplo, na formação de poupança. Segundo a Fundação Getúlio Vargas (Carta do IBRE, Agosto 2011), nos últimos anos o brasileiro tem poupado menos do que na década de 70. Comparativamente, mesmo em relação a países da mesma região, nosso padrão seria baixo. A título de exemplo, em 2008, segundo a FGV, o Brasil era o país latino-americano de menor poupança doméstica, ao lado da Bolívia.

Considerando que hábitos de consumo, poupança e investimento representam "trade-offs" que se materializam apenas ao longo do tempo, sendo necessário grande esforço de planejamento, estabelecimento de metas e adoção de comportamentos que permitam concretizá-las, parece necessário que a sociedade desenvolva esforços para prover o indivíduo de competências cognitivas e não cognitivas que favoreçam decisões intertemporais adequadas, ajudando-o a perceber sua história como uma linha contínua de decisões com reflexos financeiros, já que as consequências do presente se projetam no futuro e as decisões passadas, muitas vezes, condicionam ou mesmo limitam as opções disponíveis no presente. Nesse contexto, muitas vezes é necessário mesmo a mudança de hábitos, se estes têm consequências financeiras.

Neste sentido, é evidente, mas vale a pena enfatizar que uma decisão que resulte em endividamento, especialmente se este foi em condições menos favoráveis, exigirá meses, ou anos, de comprometimento da renda, que precisam ser administrados pelo indivíduo. Da mesma forma, aqueles que optem por poupar e investir, para a aposentadoria, para atender a emergências ou para realização futura de projetos de vida, deverão observar determinadas atitudes ao longo do tempo para conseguir a realização de seus objetivos. Tanto em um caso como no outro, é necessário planejamento financeiro, não apenas para estabelecer uma estratégia para lidar com a dívida ou para poupar, mas também a capacidade de lidar com "acidentes" de percurso que exijam correções de rumo.

O planejamento financeiro, nesse contexto, pode contribuir para o alcance dos objetivos de vida dos jovens participantes, auxiliando-os nas escolhas financeiras pessoais, na definição de estratégias e administração das finanças pessoais no curto, médio e longo prazos e auxiliando-os na correção de rumos, quando nem tudo ocorrer como planejado.

Cabe ressaltar que o projeto se alinha a diversas iniciativas existentes nos setores privado e público no Brasil, para lidar com esse desafio específico da educação financeira e da educação de investidores.

No âmbito do setor público e de ações voltadas para investidores, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), órgão regulador e fiscalizador do mercado de capitais brasileiro, tem um programa de educação financeira como parte de sua missão de orientação aos investidores, atuais e potenciais. Com efeito, a própria lei que instituiu essa autarquia federal (Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976) estabelece que a Comissão exercerá suas atribuições legais com a finalidade de estimular a formação de poupanças e a sua aplicação em valores mobiliários, assim entendidas, então, como as aplicações permanentes em ações do capital social de companhias abertas. Com a progressiva ampliação da definição legal de valor mobiliário, atualmente a CVM não tem um foco principal em sociedades anônimas listadas em mercados de bolsa ou de balcão, mas também é responsável por supervisionar: os mercados de derivativos, independentemente dos ativos subjacentes; os fundos de investimento em geral, mesmo que os ativos financeiros sejam títulos não sujeitos à sua regulação; diversos veículos de securitização de títulos e direitos creditórios, incluindo aqueles que envolvam ativos imobiliários, tradicionalmente fora do chamado mercado de valores mobiliários; contratos de investimento coletivo, independentemente do negócio ou empreendimento envolvido (reflorestamento, criação e engorda de animais são alguns dos casos mais comuns identificados pela supervisão da Autarquia) etc.

Em 1998, a CVM instituiu o PRODIN (Programa de Orientação e Defesa do Investidor), por meio do qual passou a promover não apenas o atendimento e a orientação aos investidores, o que já fazia desde 1977, mas também a atuação educacional, por meio de iniciativas próprias ou em parceria com entidades autorreguladoras.

No âmbito de educação de investidores, a CVM promove ações educacionais por meio de iniciativas por meio da Internet, tais como o Portal do Investidor ([www.portaldoinvestidor.gov.br](http://www.portaldoinvestidor.gov.br)) e o canal CVM Educacional nas redes sociais (Twitter, Facebook e YouTube); do desenvolvimento e impressão de publicações educacionais (Cadernos CVM, Boletim de Proteção do Investidor/Consumidor, Guias CVM etc.); da realização de seminários e palestras (Circuito Universitário, Encontros com Investidores etc.); e de concursos (Concurso de Monografia) etc. Na página da CVM na Internet ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e no citado Portal do Investidor é possível ter acesso a informações detalhadas e completas a respeito dessas atividades.

No âmbito das políticas públicas brasileiras que atuam no sentido da promoção da educação financeira, a CVM é membro do Comitê Nacional de Educação Financeira (CONEF), no âmbito da Estratégia Nacional de Educação Financeira – ENEF, instituída pelo Decreto nº 7.397/10, sendo a responsável pelo programa setorial de educação para investimentos, como previsto no Plano Diretor da ENEF, este aprovado pela Deliberação CONEF nº 2, de 5 de maio de 2011, disponível em [www.vidaedinheiro.gov.br](http://www.vidaedinheiro.gov.br) (<http://www.vidaedinheiro.gov.br/Legislacao/Default.aspx>).

No campo específico do mercado de capitais, as iniciativas em parceria ocorrem por meio, principalmente, do Comitê Consultivo de Educação da CVM, instituído pela Deliberação CVM nº 498/06, por meio do qual a Autarquia e os demais membros desse grupo atuam conjuntamente com os objetivos de:

- a) propor e apoiar o desenvolvimento de projetos que contribuam para promover melhores padrões de educação financeira da população, visando, assim, ao desenvolvimento do mercado de valores mobiliários;
- b) opinar sobre as iniciativas educacionais já desenvolvidas por outras instituições, com vistas ao seu aprimoramento e compatibilidade com as melhores práticas internacionais;
- c) sugerir projetos de atos normativos que concorram para facilitar a compreensão, pelo público em geral, dos direitos dos investidores, bem como para fortalecer sua proteção; e
- d) propor o estabelecimento de parcerias, convênios ou outros mecanismos de cooperação, com entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, que contribuam para a educação financeira da população.

O Comitê ([www.comitedeeducacao.cvm.gov.br](http://www.comitedeeducacao.cvm.gov.br)) oferece ações educacionais regulares para professores universitários (Programa TOP), jornalistas (Prêmio Imprensa) e outras iniciativas ad hoc, como cursos para magistrados, eventos etc. Entre os exemplos de ações desse Comitê, coordenadas pela CVM, que podem ser multiplicadas por qualquer comunidade ou pessoa interessada está o lançamento do livro “Mercado de Valores Mobiliários Brasileiro”, destinado a ser o texto básico para disciplina introdutória ao mercado de capitais, no ensino superior. Oferecido por meio da Internet ([www.portaldoinvestidor.gov.br](http://www.portaldoinvestidor.gov.br)) para livre impressão e distribuição (licenciamento por Creative Commons), o livro vem sendo baixado por diversos professores (que podem se inscrever gratuitamente em uma capacitação de uma semana realizadas em julho e janeiro em São Paulo) e também por estudantes e investidores.

Embora a CVM disponha da capacidade de articulação institucional e de inserção das iniciativas educacionais em sua atuação como órgão regulador, a iniciativa em tela requer expertise com o trabalho com jovens e com a avaliação de impacto, além de demonstrar potencial de ser multiplicada em outros países da região, considerando que boa parte do conteúdo a ser desenvolvido é de natureza universal e independe das características específicas de produtos e serviços financeiros em cada jurisdição. Dessa forma, o projeto já incorpora a previsão de disseminação dos materiais, das ferramentas e da metodologia não apenas no Brasil, mas em outros países das Américas.

A possibilidade engajar alunos e professores de universidades no trabalho voluntário educacional, por meio do qual se irá fortalecer a autonomia, a cidadania e a capacidade ("empoderamento") de outros jovens de desenvolverem seus planos de vida de forma bem sucedida, com a correta gestão dos recursos, formação de poupanças e investimento, inclusive como empreendedores, mostra-se uma oportunidade única que deve ser aproveitada direcionando o foco da intervenção não apenas para competências cognitivas, mas também em "life skills" ou "soft skills", tais como resiliência, comunicação acessível, otimismo, empatia. É amplamente reconhecido no mundo corporativo (<http://www.hsm.com.br/blog/2011/07/soft-skills-as-competencias-que-abrem-portas/>) que tais habilidades são construtivas para o indivíduo e para as organizações sociais e profissionais onde interage e constrói suas relações profissionais, familiares e comunitárias.

Considerando que não se pode esperar que a mudança comportamental ocorra apenas com uma intervenção pontual, a intervenção será dirigida a comunidades onde haja estrutura mínima para o desenvolvimento de iniciativas sociais ao longo de um período maior de tempo, com a atuação de voluntários na educação e no monitoramento dos resultados, fornecendo orientação e apoio a mudanças comportamentais necessárias à organização das finanças pessoais. Também será fundamental o desenvolvimento e utilização de ferramentas que permitam, principalmente por meio da Internet, o diagnóstico da situação financeira do participante da iniciativa, o planejamento financeiro conforme os objetivos individuais e familiares, o monitoramento do progresso e a avaliação dos resultados. O conteúdo e a capacitação devem ser reforçados pela prática pelos jovens.

No âmbito do setor privado, as instituições integrantes do precitado Comitê promovem ações educacionais no âmbito do seu respectivo setor de atuação, sendo elas:

Associação Brasileira das Companhias Abertas – ABRASCA

Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA

Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais - APIMEC Nacional

Bolsa de Valores, Mercadorias & Futuros - BM&FBOVESPA

Cetip – Mercados Organizados

Instituto Brasileiro de Governança Corporativa – IBGC

Instituto Brasileiro de Relações com Investidores – IBRI

Outras entidades reconhecidas pela CVM promovem atividades educacionais e de capacitação, muitas delas com convênios celebrados com a Comissão. A Autarquia também participa de iniciativas educacionais no âmbito das Américas, em especial o International Forum for Investor Education (IFIE), onde integra o Capítulo das Américas. O IFIE (<http://www.ifie.org/>) é apoiado pela IOSCO, organismo internacional que reúne os órgãos reguladores dos diferentes mercados de capitais no mundo, e tem o seu capítulo americano apoiado pela ANBIMA (Brasil) e pela FINRA (EUA), entre outras entidades autorreguladoras. Neste sentido, a multiplicação dos conhecimentos poderá utilizar essas redes institucionais já estabelecidas, facilitando a participação de outros reguladores e autorreguladores da região no acompanhamento do projeto, na sua adaptação aos conteúdos locais e na sua disseminação. Planeja-se a existência de um comitê consultivo do projeto, transnacional, para permitir alcançar esse objetivo.

## 2. OBJETIVOS, ATIVIDADES PRINCIPAIS E BENEFICIÁRIOS DIRETOS DO PROJETO

O projeto objetiva o ensino e a orientação sobre planejamento financeiro pessoal para a população jovem moradora de comunidades urbanas de baixa e média renda (até Classe C), que seriam os beneficiários finais e diretos.

A iniciativa desenvolverá material didático para esse grupo de indivíduos e software gratuito, a ser disponibilizado por meio da Internet, para apoio ao diagnóstico, ao planejamento e ao monitoramento, pelo próprio beneficiado, de sua situação financeira. Haverá o concomitante apoio de voluntários, de instituições de ensino superior ou da própria comunidade, por meio de aulas e dinâmicas de grupo (especialmente para apoio e suporte a indivíduos cujo endividamento decorra de questões de natureza comportamental principalmente). Espera-se que, com o suporte de sua própria comunidade, esse cidadão conquiste maior grau de autonomia e de autocontrole na realização de seus projetos de vida e potencialidades, reforçando as competências cognitivas (conhecimentos, habilidades e atitudes) e não cognitivas necessárias ao pleno exercício da cidadania em sua dimensão financeira (cidadania financeira).

Para realização desse projeto, será necessária a formação de multiplicadores, preferencialmente entre estudantes universitários, com o apoio de curso de planejamento financeiro, em disciplina específica (eletiva) ou não, a ser lecionado por professores e com o apoio de profissionais planejadores financeiros.

Este grupo dos alunos voluntários não tem um caráter meramente instrumental, como meio para alcançar a finalidade de capacitação da população jovem de menor renda, mas são também beneficiários, já que vão adquirir, em grau maior de aprofundamento, conhecimentos, habilidades e atitudes úteis à própria vida financeira desses multiplicadores. Espera-se, inclusive, que nem todos aqueles que participem da referida disciplina/curso na universidade venha efetivamente a empregar a metodologia em comunidades carentes, mas mesmo assim serão eles beneficiados. Um efeito indireto da iniciativa, para esse público, pode ser o de atrair vocações para o setor financeiro, pelo que o material deverá orientar quanto aos diferentes

papéis do sistema financeiro e seus atores, mas também alertar para atividades que eventualmente exijam registro junto a órgãos reguladores.

Para o grupo de estudantes será desenvolvido livro (Livro de Planejamento Financeiro), com conteúdos de planejamento financeiro, em geral e orientações sobre o mercado financeiro brasileiro, além de guia (Guia do Multiplicador) com a metodologia proposta, para apoio às dinâmicas em cada comunidade e, também, para orientar o estudante/voluntário sobre aspectos legais a fim de que não incorram, involuntariamente, no exercício de atividades que exijam registro junto a órgãos reguladores ou certificação junto a entidades autorreguladoras.

Os jovens das comunidades receberão material próprio, adequado ao público-alvo (Caderno do Aluno), mas que poderá, embora não seja diretamente dirigido a ele, também beneficiar os adultos.

Considerando a importância da mulher na gestão familiar e na responsabilidade pelos filhos, inclusive como responsável preferencial em programas de transferência de renda e outros de natureza social, material específico para mulheres será desenvolvido (Guia).

O programa será desenvolvido de forma a ser aplicado em outros países das Américas, prevendo-se pelo menos uma versão em espanhol os materiais previstos (outros poderão ser desenvolvidos, após ultrapassada a fase de planejamento do projeto, detalhada adiante) e do software de planejamento financeiro:

1. Livro de Planejamento Financeiro (universitário/multiplicador);
2. Guia do Multiplicador (universitário/multiplicador);
3. Caderno do Aluno (comunidade);
4. Guia para as mulheres participantes do programa (comunidade); e
5. Guia da Metodologia.

O conteúdo do Livro e do caderno serão organizados de forma a conter orientações gerais sobre planejamento financeiro, aplicáveis com poucas mudanças a diversos países, e um segundo bloco com informações mais específicas de cada país participante da iniciativa.

Antes de sua disseminação, a iniciativa será testada em projeto piloto, em comunidade no Rio de Janeiro ou em outra capital, onde existam condições de segurança (p.ex., "comunidades pacificadas") e presença de programas sociais e lideranças locais organizadas.

O projeto incluirá a avaliação do resultados ou efeitos para o multiplicador de sua participação no projeto, em termos de letramento e comportamento financeiro, o que será medido também após a realização da primeira iniciativa em uma comunidade (para medir o efeito da experiência de multiplicador desses conhecimentos e de interagir com pessoas da comunidade em situação de fragilidade social). Para tanto, poderá ser considerada a possibilidade de formação de um grupo de controle, integrado por estudantes da mesma faculdade que não forem selecionados para participar da iniciativa, a fim de aferir o impacto do projeto. A instituição de grupo de controle também poderá ser considerada para avaliação dos efeitos nos beneficiários finais, na comunidade, aproveitando-se outros projetos sociais em curso.

A comunidade participante do projeto piloto será selecionada considerando-se o público-alvo (urbana, metrópole etc.) e a possibilidade de envolvimento das autoridades e das lideranças, presentes condições logísticas e de segurança que permitam a realização da iniciativa pelo tempo de duração, estimado em um ano (ex. comunidades onde foram implantadas Unidades de Polícia Pacificadora no Rio de Janeiro).

A iniciativa prevê a disseminação dos materiais, ferramentas e metodologias desenvolvidas e testadas, no Brasil e em outros países das Américas, com o acompanhamento dos parceiros interessados ou "stakeholders" a serem envolvidos no processo de disseminação, durante a duração do projeto.

Como o material será público e licenciado por Creative Commons, independentemente da possibilidade da unidade executora e dos demais apoiadores, a CVM se responsabilizará pela inclusão dos resultados (lições apreendidas, relatórios, bases de dados úteis para pesquisadores) e produtos (software e materiais didáticos) em sua atividade educacional, incluindo a sua disponibilidade na Internet, por meio do Portal do Investidor e de outras páginas, podendo incluir a sua página institucional.

PROJETO PLANEJAMENTO FINANCEIRO PARA COMUNIDADES
Resultado:
Condições criadas para desenvolvimento, por iniciativa de comunidades menos favorecidas, de ações de educação que contribuam para a formação de poupança e a sua aplicação consciente e bem informada em investimentos.
Indicador:
Metodologia e materiais didáticos criados, testados e ajustados com base na avaliação de impacto.

**FASE 1 - PLANEJAMENTO**

<b>Componente 1: Planejamento e lançamento do projeto</b>		
<p><b>Produtos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· Desenho pedagógico das diretrizes, dos objetivos, das competências e dos conteúdos a serem trabalhados, incluindo a matriz de referência para a elaboração de teste sobre os conhecimentos adquiridos (letramento financeiro).</li> <li>· Desenho da pesquisa de avaliação, abrangendo os seguintes instrumentos e medidas. No primeiro caso, incluirá teste de conhecimento financeiro (letramento financeiro) e os questionários (com um ou mais cadernos) abrangendo o levantamento do perfil dos participantes (dados sociodemográficos e socioeconômicos) e os comportamentos financeiros (tais como o de planejamento financeiro e o de poupança), além de potenciais outras medidas de atitudes, como a autonomia. As medidas abrangerão, no mínimo: índice socioeconômico, a intenção de poupar e a de planejar as finanças pessoais, a autonomia financeira, o letramento financeiro e comportamentos financeiros (poupança, planejamento financeiro etc.).</li> <li>· Pré-teste dos testes e questionários.</li> </ul>	<p>Contração de instituição de educação com capacidade técnica e experiência em avaliação de impacto, que também será responsável pela disseminação junto ao público-alvo.</p>	
<b>Componente 2: Construção de conteúdos e capacitação dos multiplicadores.</b>		
<p><b>Produtos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· Desenvolvimento e impressão dos materiais didáticos: <ul style="list-style-type: none"> <li>a. Livro de Planejamento Financeiro.</li> <li>b. Guia do Multiplicador</li> <li>c. Caderno do Aluno</li> <li>d. Guia Planejamento Financeiro para mulheres</li> <li>e. Guia da metodologia</li> <li>f. Material de divulgação e capacitação: folhetos e vídeo educacional para capacitação dos multiplicadores e do público-alvo.</li> </ul> </li> <li>· Apoio ao curso de planejamento financeiro para os universitários: reuniões para acompanhamento e coleta de subsídios.</li> <li>· Capacitação dos multiplicadores (universitários voluntários), incluindo a abordagem específica junto a mulheres.</li> <li>· Ajuste final nos conteúdos dos materiais impressos a partir da avaliação somativa.</li> </ul>	<p>Contratação de consultoria pedagógica, que trabalhará sob orientação da instituição citada no componente 1.</p>	
<b>Componente 3: Software de planejamento financeiro.</b>		
<p><b>Produtos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· Desenvolvimento de software de apoio ao planejamento financeiro individual, disponível na Internet para download e utilização como apoio às aulas na comunidade, com uma versão para SMARTPHONE (sistema ANDROID ou similar, a ser escolhido quando do desenvolvimento), com cessão de todos os direitos para uso, manutenção e modificação.</li> <li>· Capacitação no software para os multiplicadores.</li> <li>· Entrega de toda documentação técnica, códigos fontes etc. à CVM.</li> <li>· Curso para transferência de conhecimentos técnicos à equipe da CVM e de outras entidades.</li> <li>· Garantia e suporte por dois anos.</li> </ul>	<p>Empresa de software.</p>	
<b>FASE 2 - PROJETO PILOTO</b>		
<b>Componente 4: Implantação</b>		
<p><b>Produtos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· Impressão e distribuição dos materiais</li> <li>· Formação de multiplicadores na comunidade.</li> <li>· Pagamento de bolsa aos multiplicadores durante a aplicação.</li> <li>· Realização do curso com o apoio da comunidade local.</li> <li>· Realização de 2 encontros de monitoramento e acompanhamento da implementação, com elaboração de relatório.</li> </ul>	<p>Mesma instituição do componente 1.</p>	
<b>Componente 5: Avaliação</b>		
<p><b>Produtos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· Aplicação dos testes e questionários (incluindo sua impressão) para avaliação previamente ao início do projeto piloto para formar uma</li> </ul>	<p>Mesma instituição do componente 1.</p>	

<p>linha de base ("baseline") e duas avaliações somativa ("follow-up 1 e 2"), com a produção de relatório a cada aplicação.</p> <p>Formação de multiplicadores na comunidade.</p> <p>Pagamento de bolsa aos multiplicadores durante a aplicação.</p> <p>Realização de 2 encontros de monitoramento e acompanhamento da implementação, com elaboração de relatório.</p> <p>Publicação de estudo técnico ao final da avaliação de impacto.</p>		
<b>FASE 3 - DISSEMINAÇÃO NO BRASIL</b>		
<b>Componente 6: Disseminação no Brasil.</b>		
<p>Produtos</p> <p>Evento de lançamento do projeto.</p> <p>2 Oficinas (Workshops) para discussão do projeto, com participação de outros reguladores e entidades privadas das Américas (passagens e estadia para representantes de países observadores, interessados em implementar o projeto).</p> <p>Seminário internacional para divulgação dos resultados.</p> <p>Disponibilização de portal na Internet para disseminação gratuita do material, do software e da metodologia, bem como da base de dados para pesquisadores. Todos os materiais serão licenciados por licenças Creative Commons.</p>	<p>Contratação de empresa de eventos.</p> <p>Construção de site.</p>	
<b>FASE 4 - DISSEMINAÇÃO NA AMÉRICA LATINA</b>		
<b>Componente 7: Tradução e adaptação cultural.</b>		
<p>Produtos</p> <p>Tradução e adaptação dos documentos, conteúdos e metodologias à realidade de um país de língua espanhola da América Latina, bem como do software de planejamento financeiro. Deverão ser acrescentados os conteúdos específicos do mercado financeiro local (produtos e serviços financeiros), em substituição ao mercado brasileiro.</p> <p>Revisão do produto anterior após comentários do órgão responsável de contato no país em questão.</p>	<p>Contratação de consultoria pedagógica com experiência em países de língua espanhola na Américas.</p>	
<b>Componente 8: Tradução e revisão da avaliação</b>		
<p>Produtos</p> <p>Tradução e adaptação dos instrumentos e escalas utilizados na avaliação de impacto.</p>	<p>Contração de instituição de educação com capacidade técnica e experiência em avaliação de impacto.</p>	
<b>Componente 9: Disseminação</b>		
<p>Produtos</p> <p>Evento internacional em país da AL, exceto o Brasil.</p> <p>Lançamento de página no portal do programa com os conteúdos em espanhol.</p>	<p>Empresa de eventos.</p>	

As fases serão adotadas na seguinte sequência e com os seguintes responsáveis principais:

Fase 1 - Planejamento.

Fase 2 - Projeto Piloto.

Fase 3 - Disseminação no Brasil: CVM.

Fase 4 - Disseminação na AL: órgão regulador estrangeiro em cooperação com a CVM.

### 3. MECANISMO DE EXECUÇÃO

A estrutura de execução será composta de um responsável pela gestão do projeto, contando com o apoio administrativo

necessário, e de consultores contratados para a estruturação dos diferentes produtos. O acompanhamento da execução técnica ficará também a cargo da CVM que colaborará na análise e revisão e realizará o aceite dos produtos.

A Comissão de Valores Mobiliários indicará dois representantes (titular e suplente) para acompanhar a execução do projeto, participar das reuniões, opinar tecnicamente sobre os conteúdos e metodologias, bem como sobre a avaliação de impacto, e apoiar e acompanhar as parcerias que sejam estabelecidas com outras entidades.

O projeto poderá sofrer ajustes após a execução da fase de planejamento, que implicarão na inclusão, exclusão ou alteração de produtos, desde que mantido o valor inicial total estipulado na contratação.

---

[1] Art. 141. Na eleição dos conselheiros, é facultado aos acionistas que representem, no mínimo, 0,1 (um décimo) do capital social com direito a voto, esteja ou não previsto no estatuto, requerer a adoção do processo de voto múltiplo, atribuindo-se a cada ação tantos votos quantos sejam os membros do conselho, e reconhecido ao acionista o direito de cumular os votos num só candidato ou distribuí-los entre vários.

(...)

§ 4º Terão direito de eleger e destituir um membro e seu suplente do conselho de administração, em votação em separado na assembléia-geral, excluído o acionista controlador, a maioria dos titulares, respectivamente:

I – de ações de emissão de companhia aberta com direito a voto, que representem, pelo menos, 15% (quinze por cento) do total das ações com direito a voto; e

II – de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito de emissão de companhia aberta, que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social, que não houverem exercido o direito previsto no estatuto, em conformidade com o art. 18.

[2] Art. 161. A companhia terá um conselho fiscal e o estatuto disporá sobre seu funcionamento, de modo permanente ou nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas.

(...)

§ 4º Na constituição do conselho fiscal serão observadas as seguintes normas:

a) os titulares de ações preferenciais sem direito a voto, ou com voto restrito, terão direito de eleger, em votação em separado, 1 (um) membro e respectivo suplente; igual direito terão os acionistas minoritários, desde que representem, em conjunto, 10% (dez por cento) ou mais das ações com direito a voto;

[3] Art. 239. As companhias de economia mista terão obrigatoriamente Conselho de Administração, assegurado à minoria o direito de eleger um dos conselheiros, se maior número não lhes couber pelo processo de voto múltiplo.

[4] Art. 240. O funcionamento do conselho fiscal será permanente nas companhias de economia mista; um dos seus membros, e respectivo suplente, será eleito pelas ações ordinárias minoritárias e outro pelas ações preferenciais, se houver.

[5] Art. 109. Nem o estatuto social nem a assembléia-geral poderão privar o acionista dos direitos de:

(...)

III – fiscalizar, na forma prevista nesta Lei, a gestão dos negócios sociais;

[6] Foram indiciadas mais três pessoas que não apresentaram proposta de celebração de Termo de Compromisso.